



PORTARIA Nº 5207/PR/2021

Dispensa juiz leigo de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da [Resolução do Órgão Especial nº 792](#), de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 4.060](#), de 3 de abril de 2018, que "designa juízes leigos para atuarem em Unidades Jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94, "caput", da [Portaria Conjunta nº 1.103](#), de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que o juiz leigo poderá ser dispensado da função, a qualquer momento, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o juiz leigo Marcos André Gonçalves Oliveira, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0060898-41.2021.8.13.0313,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir do dia 7 de maio de 2021, o juiz leigo Marcos André Gonçalves Oliveira de suas funções junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Ipatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de maio de 2021.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente